**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2026**

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **95.952.230/0001-67**, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta, por Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.FUNDAMENTO JURÍDICO**

**1.1**. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá realizar a contratação direta do objeto pretendido mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ((Vide Decreto nº 12.807, de 2025)"*

**2. OBJETO**

Contratação de empresa para locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de palco e painel de LED, destinados à realização de eventos alusivos à Festa da Integração, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

**3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**3.1. Justificativa da necessidade da contratação**

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a adequada realização da **Festa da Integração**, evento promovido pelo Município de Braço do Trombudo/SC, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, com programação prevista para o dia **26 de setembro de 2026**, integrando as atividades comemorativas e culturais do Município.

Para a realização das atividades previstas na programação, mostra-se necessária a disponibilização de **palco e painel de LED**, estruturas indispensáveis para a apresentação das atrações artísticas e culturais, realização de pronunciamentos, divulgação de informações e demais atividades previstas no evento, proporcionando condições adequadas de visibilidade, organização e funcionamento para artistas, servidores, prestadores de serviços e público participante.

O Município **não dispõe de estrutura própria em quantidade, dimensões e características técnicas suficientes** para atender às necessidades do evento, tornando necessária a contratação de empresa especializada para a **locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem** das estruturas, de modo a assegurar que os equipamentos estejam devidamente instalados, testados e em condições adequadas de utilização.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir que a montagem e a instalação das estruturas sejam realizadas por empresa que disponha dos equipamentos, recursos técnicos e mão de obra necessários, observando as condições de segurança e as normas técnicas aplicáveis. A adequada instalação do palco e do painel de LED é fundamental para reduzir riscos durante a realização do evento e proporcionar condições apropriadas para o desenvolvimento da programação.

Ressalta-se, ainda, que a contratação possui caráter **essencial e prioritário**, considerando a proximidade da realização da Festa da Integração. A estrutura deverá ser disponibilizada e instalada com antecedência suficiente para possibilitar a realização dos testes e eventuais ajustes necessários, evitando falhas que possam comprometer a programação oficial do evento.

A ausência da contratação poderá prejudicar a execução das atividades programadas, comprometendo a realização das apresentações e demais ações previstas, além de dificultar a adequada organização e infraestrutura necessária para o atendimento do público.

A contratação atende, portanto, ao interesse público, na medida em que possibilita a disponibilização da infraestrutura necessária à realização de evento oficial do Município, contribuindo para a promoção de atividades culturais, de lazer e de integração da comunidade, bem como para a valorização das manifestações artísticas e das tradições locais.

Dessa forma, considerando a necessidade de infraestrutura adequada para a realização da Festa da Integração, a inexistência de estrutura própria suficiente e a necessidade de garantir segurança, funcionalidade e qualidade na execução da programação, **resta demonstrada a necessidade da contratação de empresa especializada para a locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de palco e painel de LED**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**3.2. Justificativa do enquadramento da dispensa**

A presente contratação direta enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado para a contratação de empresa especializada para **locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de palco e painel de LED**, destinados à realização da **Festa da Integração**, promovida pelo Município de Braço do Trombudo/SC, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

O valor estimado da contratação é de **R$ 9.300,00** (*nove mil e trezentos reais*), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, sendo inferior ao limite legal vigente estabelecido para contratação de serviços mediante dispensa de licitação, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A contratação será processada mediante **dispensa de licitação**, observando-se os requisitos previstos no **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021** e na regulamentação municipal aplicável, especialmente quanto à caracterização da necessidade, estimativa de despesa, justificativa da escolha do fornecedor, justificativa do preço e comprovação das condições de habilitação e qualificação necessárias.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a infraestrutura adequada à realização da **Festa da Integração**, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender às especificações e necessidades do evento, sendo necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização, montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas.

A adoção da contratação direta mostra-se adequada e proporcional ao objeto e ao seu valor, buscando atender ao interesse público com **economicidade, eficiência, planejamento e celeridade**, especialmente diante da proximidade da realização do evento, sem afastar a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

**3.3. Justificativa da escolha do contratado**

A escolha da empresa **FRED GRUNFELD LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.478.140/0001-19**, justifica-se pela compatibilidade de suas atividades econômicas com o objeto pretendido pela Administração, bem como pela proposta apresentada e pela compatibilidade dos valores ofertados com os preços obtidos na pesquisa realizada.

Conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, a empresa possui, entre suas atividades econômicas, o **aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (CNAE 77.39-0-03)**, além de atividades relacionadas à **montagem e desmontagem de estruturas temporárias (CNAE 43.99-1-02)** e à **produção musical, sonorização e iluminação**, demonstrando compatibilidade de seu ramo de atuação com o objeto da presente contratação.

A empresa apresentou proposta no valor total de **R$ 9.300,00** (*nove mil e trezentos reais*), para a locação de palco e painel de LED, incluindo os serviços necessários à adequada execução do objeto, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A proposta apresentada foi analisada pela Administração e considerada compatível com os parâmetros de preços obtidos na pesquisa de mercado, além de atender às especificações e às condições necessárias para a execução do objeto.

Considerando, ainda, a proximidade da realização da **Festa da Integração**, prevista para o dia **26 de setembro de 2026**, mostra-se necessária a contratação de empresa que atue no ramo pertinente e que possa disponibilizar e executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

Diante disso, considerando a compatibilidade do ramo de atividade da empresa com o objeto, a proposta apresentada, a compatibilidade dos preços com os parâmetros de mercado e o atendimento às necessidades e condições estabelecidas pela Administração, **justifica-se a escolha da empresa FRED GRUNFELD LTDA** para a execução do objeto, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta.

- A empresa **FRED GRUNFELD LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.478.140/0001-19**, com nome fantasia **FRED SOM**, com sede na Rua Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, nº 4381, Bairro Valada São Paulo, Rio do Sul/SC, será responsável pela execução do objeto pelo valor total de **R$ 9.300,00** (*nove mil e trezentos reais*), conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

| Item | Especificação | Und. | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Locação de palco medindo 8x6 (48m²). | UND | 1 | R$ 4.800,00 | R$ 4.800,00 |
| **2** | Locação Painel de Led P4 6 x 3. | UND | 1 | R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL: 9.300,00** | |

**DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.**

**4. HABILITAÇÃO**

**4.1.** A empresa contratada apresentou a documentação de habilitação exigida para a contratação, tendo sido realizadas, ainda, as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de impedimentos à contratação.

**4.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da contratada;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

h) Certidão de regularidade com o Tribunal de Contas da União – TCU (Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica);

i) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (consulta consolidada).

**4.1.2. Habilitação Jurídica:**

a) Contrato Social ou documento constitutivo da empresa, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações, quando houver;

b) documento de identificação do representante legal da empresa;

c) documento comprobatório dos poderes de representação do responsável pela assinatura da contratação, quando não constarem do contrato social ou documento equivalente.

**4.1.3.** Os documentos apresentados foram analisados quanto à sua validade e regularidade, encontrando-se juntados aos autos do processo administrativo.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**5.1.** Constituem obrigações da Administração:

**5.1.1.** Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

**5.1.2.** Informar à contratada o local, a data e os horários estabelecidos para montagem, instalação, utilização e desmontagem das estruturas.

**5.1.3.** Disponibilizar acesso aos locais públicos e espaços municipais necessários à montagem, instalação e desmontagem do palco e do painel de LED.

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações e condições estabelecidas.

**5.1.5.** Comunicar à contratada eventuais irregularidades ou inadequações verificadas durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias.

**5.1.6.** Emitir a Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento e demais documentos necessários à formalização e execução da contratação.

**5.1.7.** Atestar a execução do objeto para fins de liquidação da despesa.

**5.1.8.** Efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1.** Constituem obrigações do fornecedor:

**6.1.1.** Executar integralmente o objeto em conformidade com este Edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

**6.1.2.** Disponibilizar o palco e o painel de LED nas quantidades, dimensões e características especificadas no Termo de Referência.

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, configuração, manutenção e desmontagem das estruturas, observando os prazos estabelecidos pela Administração.

**6.1.4.** Providenciar os equipamentos, profissionais, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

**6.1.5.** Realizar a montagem e instalação das estruturas de forma adequada e segura, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

**6.1.5.1.** Após o recebimento da Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente e antes do início da montagem e instalação, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação técnica exigível para a execução do objeto, inclusive a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quando cabível, devidamente registrada e quitada perante o CREA e emitida por profissional legalmente habilitado e compatível com as atividades técnicas efetivamente executadas.

**6.1.5.2.** Quando aplicável, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas **ARTs ou demais documentos de responsabilidade técnica referentes às instalações elétricas e aos demais serviços técnicos** necessários à execução do objeto.

**6.1.5.3.** Quando aplicável e exigível em razão das características do objeto ou das exigências dos órgãos competentes, apresentar os respectivos laudos, declarações ou documentos técnicos relativos à segurança e estabilidade das estruturas, emitidos por profissional legalmente habilitado.

**6.1.5.4.** A montagem e a utilização das estruturas ficam condicionadas ao cumprimento das exigências técnicas e de segurança aplicáveis, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela segurança, estabilidade, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas.

**6.1.5.5.** A fiscalização, o acompanhamento ou o recebimento dos serviços pela Administração não implicarão transferência à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade técnica pela execução dos serviços, permanecendo a CONTRATADA e os respectivos profissionais legalmente habilitados responsáveis pelas atividades técnicas que lhes competirem.

**6.1.6.** Assegurar que o palco e o painel de LED estejam devidamente instalados, testados e condições adequadas de funcionamento e segurança.

**6.1.7.** Responsabilizar-se pela manutenção e pelo atendimento de eventuais falhas ou problemas técnicos relacionados às estruturas durante a execução do objeto.

**6.1.8.** Realizar a operação do painel de LED durante a realização do evento, disponibilizando profissional devidamente capacitado para essa finalidade, sempre que necessária a operação técnica do equipamento.

**6.1.9.** Realizar a desmontagem e retirada das estruturas após o encerramento do evento, em horário previamente definido pela Administração.

**6.1.10.** Responder pelos danos materiais, pessoais ou patrimoniais causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive durante as etapas de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas, quando decorrentes de ação ou omissão, culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, profissionais ou demais integrantes de sua equipe, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

**6.1.11.** Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução dos serviços.

**6.1.12.** Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**6.1.13.** Emitir a respectiva Nota Fiscal após a conclusão e o recebimento do objeto, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

**6.1.14.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, quando aplicáveis.

**6.1.15.** Consideram-se incluídos no preço contratado todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive aqueles correspondentes à **locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de palco e painel de LED**, abrangendo transporte, carga e descarga, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, acessórios, cabos, estruturas de suporte e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, não sendo devida qualquer cobrança adicional à Administração por despesas inerentes à execução do objeto.

## 7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O valor total da contratação será de **R$ 9.300,00** (*nove mil e trezentos reais*), correspondente à locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de palco e painel de LED, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.2.** O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente regular, condicionado ao atesto da execução pelo fiscal da contratação.

**7.3.** Para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações, condições e características estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

**7.4.** A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e conter as informações necessárias à liquidação da despesa, observadas as exigências fiscais, tributárias e administrativas aplicáveis, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

**7.5.** Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado somente após a conclusão integral dos serviços, incluindo a desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

**7.6.** Caso sejam constatadas pendências, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços ou inconsistências na documentação fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização pela contratada.

**7.7.** A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

**7.8.** O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

***Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer***
117
05.001.13.392.0013.2035.3.3.90.00.00
Festa da Integração
1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

**9. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**9.1.** A execução dos serviços será iniciada mediante emissão da Nota de Empenho e da respectiva Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente adotado pela Administração Municipal, **ficando o início da montagem das**

**estruturas condicionado à apresentação da documentação técnica exigível, inclusive da ART de responsabilidade técnica, quando aplicável.**

**9.2.** A montagem e instalação do palco e do painel de LED deverão estar concluídas e os equipamentos devidamente testados e em condições de funcionamento com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** do início do evento, previsto para o dia **26 de setembro de 2026, às 07h30min**, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.3.** A execução dos serviços compreenderá, conforme especificações do Termo de Referência:

I – transporte dos equipamentos e estruturas até o local definido pela Administração;

II – montagem e instalação do palco, conforme dimensões e especificações contratadas;

III – montagem, instalação e configuração do painel de LED;

IV – disponibilização de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;

V – realização de testes e verificação do adequado funcionamento dos equipamentos antes do início do evento;

VI – manutenção e suporte técnico durante o período de utilização, quando necessário; e

VII – desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos após a realização do evento.

**9.4.** A execução dos serviços ocorrerá no local indicado pela Administração Municipal, conforme as orientações do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

**9.5.** A contratada deverá manter o palco e o painel de LED em condições adequadas de segurança e funcionamento durante o período de utilização, providenciando, sem custo adicional, as correções necessárias em caso de falhas ou problemas decorrentes da execução dos serviços.

**9.6.** O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a conclusão dos serviços e a conferência de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

**9.7.** Os serviços que apresentarem falhas, defeitos, problemas técnicos ou qualquer divergência em relação às especificações contratadas poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A **gestão** da presente contratação ficará a cargo do **Sr. Djonata Willian Franz**, conforme designação constante dos autos, competindo-lhe acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

**10.2.** A **fiscalização** da execução contratual ficará a cargo da **Sra. Ingrid Böelling**, conforme ato formal de designação, competindo-lhe acompanhar e verificar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.** Compete ao fiscal da contratação, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na contratação;

II – verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para transporte, montagem, instalação, testes, utilização e desmontagem das estruturas e equipamentos;

III – acompanhar a montagem e instalação do palco e do painel de LED, verificando sua conformidade com as especificações contratadas;

IV – verificar se os equipamentos e estruturas encontram-se em condições adequadas de segurança e funcionamento antes do início do evento;

V – registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e solicitar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

VI – comunicar ao gestor da contratação ou à autoridade competente quaisquer situações que possam comprometer a adequada execução do objeto;

VII – acompanhar a realização de eventuais correções ou ajustes necessários durante a execução dos serviços; e

VIII – atestar a execução e o recebimento do objeto para fins de liquidação da despesa, quando constatado o cumprimento das obrigações contratadas.

**10.4.** O gestor e o fiscal da contratação deverão exercer suas atribuições de forma articulada, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

**10.5.** A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

**10.6.** A designação do gestor e do fiscal será formalizada nos autos do processo administrativo, observadas as disposições da regulamentação municipal vigente.

**11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o retardamento injustificado da execução do objeto ou a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de infração administrativa, a Administração poderá, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, aplicar ao fornecedor, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

**I –** advertência;

**II –** multa;

**III –** impedimento de licitar e contratar; e

**IV –** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

**11.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste item dependerá da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

**11.6.** A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não afasta a obrigação do fornecedor de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pela regulamentação municipal aplicável.

**12.2.** Considerando a natureza do objeto e as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência, a contratação será formalizada mediante **Contrato Administrativo**, sem prejuízo da emissão da respectiva Nota de Empenho e Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente.

**12.3.** A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no Contrato Administrativo, que integrarão a contratação para todos os fins.

**12.4.** Integram o presente processo, independentemente de transcrição:

I – Documento de Formalização de Demanda nº **17/2026**;

II – Termo de Referência;

III – pesquisa de preços;

IV – proposta da empresa selecionada;

V – documentos de habilitação;

VI – Contrato Administrativo; e

VII – demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 134/2026**.

**12.5.** A Administração poderá anular ou revogar o procedimento, observados os requisitos legais e mediante decisão devidamente fundamentada.

**12.6.** Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

**12.7.** A divulgação dos atos decorrentes da presente contratação observará as exigências de publicidade previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e na regulamentação aplicável.

**12.8.** Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 10 de setembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.09.18 13:57:03 -03'00'

**ADRIANO TREINATTI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2026**

**ATO DECLARATÓRIO**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa para locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de palco e painel de LED, destinados à realização de eventos alusivos à Festa da Integração, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

**2. PARECER:**

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas e a documentação constante dos autos, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações.

**3. DESPACHO FINAL:**

Subam os autos ao **Chefe do Poder Executivo** para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 18 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 18/09/2026 15:08:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**GABRIELA GOTZINGER**
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2026**

**EDITAL DE DISPENSA Nº 134/2026**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas e com o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada para a **locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de palco e painel de LED**, destinados à realização da **Festa da Integração**, no Município de Braço do Trombudo/SC;

**CONSIDERANDO** que a estrutura contratada é necessária para a adequada realização do evento, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender às especificações e necessidades da programação;

**CONSIDERANDO** que a pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal demonstrou a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado e a vantajosidade da contratação para a Administração;

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº **134/2026** e **AUTORIZO** a contratação da empresa abaixo identificada, determinando a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e às publicações legais.

**FORNECEDOR: FRED GRUNFELD LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.478.140/0001-19**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de palco e painel de LED, destinados à realização de eventos alusivos à Festa da Integração, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

**VALOR:** R$ 9.300,00 (*nove mil e trezentos reais*).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A montagem e instalação deverão estar concluídas e os equipamentos devidamente testados e em condições de funcionamento com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** do início do evento, previsto para o dia **26 de setembro de 2026, às 07h30min**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**FORMALIZAÇÃO:** A contratação será formalizada mediante **Contrato Administrativo**, sem prejuízo da emissão da respectiva Nota de Empenho e Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente.

Braço do Trombudo (SC), 18 de setembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.09.18 13:57:22 -03'00'

**ADRIANO TREINATTI**

**PREFEITO MUNICIPAL**